



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

PARECER N° 02/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TEMA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO, PORTE E GUARDA DE ARMAS DE FOGO PELOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI N° 13.022/2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS), LEI N° 13.675/2018 (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA) E LEI N° 10.826/2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: YRAJÁ FERREIRA DE SOUSA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 13/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa regulamentar, no âmbito do Município de Bananeiras/PB, o uso, o porte e a guarda de armas de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei n° 13.022/2014), o Sistema Único de Segurança Pública (Lei n° 13.675/2018) e o Estatuto do Desarmamento (Lei n° 10.826/2003).

A proposição estabelece critérios rigorosos para aquisição, controle, capacitação, avaliação psicológica, uso progressivo da força, bem como mecanismos de controle interno, fiscalização e responsabilização disciplinar

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos relacionados aos direitos humanos, à cidadania e à segurança pública.

O Projeto de Lei apresenta-se alinhado com o ordenamento jurídico vigente, especialmente ao reconhecer que o uso de arma de fogo por agentes da Guarda Municipal deve ocorrer de forma **excepcional, proporcional e pautada no respeito aos direitos humanos**, conforme explicitado no próprio texto legal.

Destacam-se como pontos positivos da proposta:

- **Respeito aos Direitos Humanos:**
O projeto determina expressamente que o uso da força deve observar



os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana, reforçando a atuação cidadã da Guarda Municipal.

- **Capacitação e controle rigoroso:** Exige formação técnica, treinamento contínuo e avaliação psicológica periódica dos agentes, o que reduz riscos de uso indevido da força e protege tanto os profissionais quanto a população.
- **Mecanismos de fiscalização e transparência:** Prevê atuação da Corregedoria e Ouvidoria, garantindo canais de controle interno e participação social, fundamentais para a proteção dos direitos da coletividade.
- **Responsabilização e medidas disciplinares:** Estabelece hipóteses claras de suspensão e cassação do porte de arma, assegurando o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
- **Segurança pública com enfoque preventivo:** A regulamentação fortalece a atuação da Guarda Municipal como órgão integrante da segurança pública, ampliando sua capacidade de proteção dos bens, serviços e da população, sem afastar sua natureza comunitária.

Contudo, esta Comissão ressalta a importância de que, na regulamentação posterior e na execução da lei, sejam rigorosamente observados:

- Protocolos de **uso progressivo da força**;
- Capacitação contínua em **mediação de conflitos e abordagem humanizada**;
- Monitoramento permanente para evitar abusos ou desvios de conduta;
- Fortalecimento da **Ouvidoria como canal acessível à população**.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 13/2026:

- Está em conformidade com os princípios constitucionais;
- Resguarda os direitos humanos ao impor limites e controles ao uso de armamento;
- Contribui para o fortalecimento da segurança pública municipal com responsabilidade institucional.

VOTO, portanto, PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 13/2026.

A Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública manifesta-se **favoravelmente à aprovação** da matéria, recomendando



especial atenção à implementação prática dos mecanismos de controle, formação e fiscalização previstos na proposta.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2026


Yrajá Ferreira de Sousa
Membro Relator


Antonio Marques Batista
Presidente


Icaro Cássio dos Santos Marques Cordeiro
Membro